

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 53/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 52/99-E, que
“Autoriza contrato emergencial por relevante
necessidade do interesse público e dá outras
providências.”

Relator: Ver. Aldo Wilhelm

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 52/99-E, pelo qual seu autor pretende contratar cinco servidores – 3 pedreiros e 2 operários por 44 horas semanais, por seis meses para atuar no Programa Pró-Moradia II.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade conforme Lei Municipal 732/90 Artigo 232 e seguintes.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Ver. Arlindo Cassel: vota com o relator.

Agudo, 27 de setembro de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Aldo Wilhelm